



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – pelo período necessário à realização de audiência em processo judicial em que Procurador Jurídico deva participar no interesse da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, sendo este entendido deste 30 (trinta) minutos antes do horário designado para o ato até o horário de encerramento do mesmo, devendo o interessado requerer a consignação deste em ata da audiência, ou, subsidiariamente, demonstrá-lo pelos meios admitidos em Direito.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Campo Belo, 15 de janeiro de 2025.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 28/2025

Regulamenta a realização de horas-extras de Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º O Procurador-Geral da e o Procurador Jurídico junto ao Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, quando exercerem os respectivos cargos e funções sem cumulação com outros sujeitos a controle de ponto, ficaram dispensados deste nos termos da Lei Complementar nº 210/2023, art. 10, § 4º.

Parágrafo único. Aos servidores abrangidos pelo *caput* fica vedada, pela natureza do cargo e/ou função, a realização de horas-extras.

Art.2º Os Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Campo Belo/MG não abrangidos pelo art. 1º desta Portaria ficam sujeitos ao controle de ponto, sendo-lhes possibilitada a realização de horas-extras, quando no interesse da Administração Pública, mediante anuência do Procurador-Geral ou do Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 210/2023, ou sua conversão em banco de horas, conforme o caso, nos termos dos arts. 60 e 61 da mesma norma.

Art. 3º Ficam, desde já autorizadas a realização de horas-extras, ou sua conversão em banco de horas, aos Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, independente de anuência da Presidência ou do Procurador-Geral, mediante simples comunicação ao Setor de Contabilidade e Recursos Humanos:

I – pelo período de até 1 (uma) hora, nos dias em que se realizar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, exceto para o Procurador Jurídico junto ao Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão;